



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

DISPENSA Nº 42/2023

PROCESSO 110/2023

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDO IN LOCO E EMISSÃO DE LAUDO
AVALIATIVO E QUANTITATIVO DE JAZIDA DE SAIBRO SITUADO
NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO (SAIBREIRA) COM EXPEDIÇÃO
DE ART**

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

Setor de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 2616 / 2023

DATA: 05/05/23 - 15:52
Requerente: 26-Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
CPF/CNPJ: 76.105.592/0001-78 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Carlos Alberto Ribeiro, 21
Complemento: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul **Bairro** Centro
Cidade: -PR **CEP:** 83450-000
Telefone: 36753968 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 50-SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

Contratação dos serviços de Geólogo para suprir as necessidades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos.

Arquivos Vinculados			
Data	Usuário	Descrição	Documento
05/05/2023 15:52:45	13310334970	Estado técnico preliminar - Geologo.docx	COTAÇÃO(ÕES)
05/05/2023 15:52:45	13310334970	Requisição 136-2023 Geólogo.pdf	PEDIDO OU ANEXO I
05/05/2023 15:52:45	13310334970	CND Receita Estadual do Parana.pdf	CONTRATO SOCIAL
05/05/2023 15:52:46	13310334970	CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E PREVIDENCIA.pdf	ANALISE DE COTAÇÃO
05/05/2023 15:52:46	13310334970	end debitos trabalhista.pdf	
05/05/2023 15:52:46	13310334970	TR - Geólogo.pdf	TERMO DE REFERÊNCIA
05/05/2023 15:52:46	13310334970	end trabalhista 9 regioao.pdf	FGTS
05/05/2023 15:52:46	13310334970	PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DE JAZIDA DE SAIBRO.pdf	CERTIDÃO FEDERAL
05/05/2023 15:52:46	13310334970	CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO.pdf	CNDT
05/05/2023 15:52:46	13310334970	CND PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 05/05/2023 **Cadastro**

13.001

2.2.20.39.05.00

Sua senha é: 26284

Funcionário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Processo de Autorização Despesa					
REQUISIÇÃO Nº 136/2023				DATA: 04/05/2023	
DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA					
Justifica-se a contratação dos serviços de Geólogo tendo em vista à necessidade de elaboração de estudo aprofundado, in loco, sobre a real quantidade de saibro disponível na saibreira, propriedade rural situada na Estrada do Bom Retiro, com expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O presente laudo auxiliará a Secretaria requisitante a mensurar a capacidade de exploração econômica da saibreira, o que é vital para a decisão de aquisição, ou não, da propriedade. O estudo deve ser realizado por geólogo de formação, tendo em vista ser o profissional com a capacitação mais adequada para o caso, bem como detentor de competência para a elaboração de ART, nos termos da Resolução CONFEA 1.025 de 2009. Deve ser realizado a análise e a descrição da geologia local, a cubagem da jazida e a confecção de laudo e documento fotográfico complementar para ser acrescido em nossos arquivos.					
OBJETO DA REQUISIÇÃO					
Item	Und	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	Und	Elaboração de estudo <i>in loco</i> e emissão de laudo avaliativo e quantitativo de jazida de saibro situada na área rural do município (saibreira) com expedição de ART 16725	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total					R\$ 7.500,00
 Jeferson Luiz C. Caron Secretário de Obras, viação e serviços urbanos			 Erick Douglas Coelho Scremin Secretário de Finanças		
LICITAÇÃO () - Pregão () - Tomada de Preços () - Inexigibilidade nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93. (x) - Dispensada nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/21			Dotação orçamentária Código Reduzido		
 Viviane Aparecida de Deus Presidente da CPL			Marcos Nishida Aoki Contador		
Autorizo cumpridas as formalidades Legais: em / /					
 Antonio Luiz Gusso Prefeito					

000004

PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO 219 2023
DATA: 10/05/2023

REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROTOCOLO 2616/2023
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 136/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA ESTUDO IN LOCO DE
JAZIDA DE SAIBRO

VALOR R\$ 7.500,00

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, solicita a contratação dos serviços de Geólogo para estudos in loco de jazida de saibro situada na área rural . As dotações orçamentárias disponíveis estão relacionadas em anexo. Possíveis insuficiências orçamentárias serão cobertas por créditos suplementares ou especiais.

Desdobramentos	Descrição
05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

É o parecer.


MARCOS NISHIDA AOKI
CONTADOR
CRC-PR 044783/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

000005

** Elotech **

10/05/2023

Saldo de Dotações

Reduzido: 758 Programática: 14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 01000

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Reduzido: 862 Programática: 14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 03507

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	63.938,25	63.938,25	63.938,25	336.061,75

Reduzido: 757 Programática: 14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 00507

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
985.192,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	839.192,00	520.705,83	520.705,83	520.705,83	318.486,17

Reduzido: 766 Programática: 14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 01000

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
1.000.000,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	393.000,00	18.644,34	18.644,34	18.644,34	374.355,66

Reduzido: 765 Programática: 14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 00512

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Reduzido: 775 Programática: 14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 00504

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.288.199,19	1.280.387,15	1.280.387,15	711.800,81

Reduzido: 791 Programática: 14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 01000

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	55.870,00	55.870,00	55.870,00	444.130,00

Reduzido: 790 Programática: 14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 00003

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

000006

CNPJ: 76.105.592/0001-78

**** Elotech ****

10/05/2023

Paraná

Saldo de Dotações

Totalizações:

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
4.500.880,00	400.000,00	753.000,00	0,00	0,00	4.147.880,00	1.947.357,61	1.939.545,57	1.939.545,57	2.200.522,39

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de geólogo para elaboração de Laudo para quantificação de saibro existente em propriedade situada na Estrada do Bom Retiro (saibreira), no Município de Bocaiúva do Sul com intuito de avaliar a capacidade de exploração econômica da propriedade por intermédio de processo de inexigibilidade.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Und	Elaboração de estudo in loco e emissão de laudo avaliativo e quantitativo de jazida de saibro situada na área rural do município (saibreira) com expedição de ART	1

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de Geólogo tendo em vista à necessidade de elaboração de estudo aprofundado, in loco, sobre a real quantidade de saibro disponível na saibreira, propriedade rural situada na Estrada do Bom Retiro, com expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O presente laudo auxiliará este departamento a mensurar a capacidade de exploração econômica da saibreira, o que é vital para a decisão de aquisição, ou não, da propriedade. O estudo deve ser realizado por geólogo de formação, tendo em vista ser o profissional com a formação mais adequada para o caso, bem como detentor de competência para a elaboração de ART, nos termos da Resolução CONFEA 1.025 de 2009. Deve ser realizado a análise e a descrição da geologia local, a cubagem da jazida e a confecção de laudo e documento fotográfico complementar para ser acrescido em nossos arquivos.

Este processo será na modalidade Dispensa de licitação, considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, haja vista o valor inferior de tal serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DETALHAMENTO)

- Pesquisa bibliográfica da Geologia Regional;
- Análise e descrição da geologia local;
- Cubagem da jazida;
- Elaboração de documento fotográfico;

- Confecção de Laudo;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por geólogo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da contratação será exercida por Jeferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o Parecer Jurídico após a emissão da Nota de Empenho no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis .

b) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço por meio de servidor designado.

- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

9. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.


Jeferson Luiz C. Caron
Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Eu, Andressa Maria Santos Bueno, Chefe de Divisão, declaro que: para comprovar o valor de mercado referente a elaboração de laudo para quantificação de saibro extraído em propriedade rural, situada na Estrada Bom Retiro, no Município de Bocaiúva do Sul, fora realizado orçamento para com as empresas:

- **Carlos H. de R. Zuravski.**

Para a comprovação da realidade de mercado dos preços orçados, fora realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, o qual atesta que os valores obtidos em orçamento direto estão em conformidade com a realidade de mercado.

Devido a singularidade do objeto de contratação, não foi possível a juntada de mais orçamentos, haja vista que as empresas contatadas não dispunham dos documentos necessários para eventual contratação, quais sejam, certidões negativas e contratos sociais. Contudo, optamos por anexar orçamentos apenas para demonstração da realidade de mercado.

Bocaiúva do Sul, 03 de maio de 2023.

Andressa m.

Andressa Maria Santos Bueno
Chefe de Divisão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de constante manutenção das estradas e acessos existentes, resta caracterizada uma demanda significativa por material (saibro, argila, cascalho, etc.) proporcional à extensão da malha viária municipal.

Como a manutenção é fator fundamental para a viabilidade da rede de estradas municipais. A identificação de novas áreas é fator decisivo para a disponibilidade de materiais em prazo e custos compatíveis.

Para tanto, se faz necessário a aquisição de novas jazidas para desenvolvimento do município.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O serviço deverá ser executado no município de Bocaiúva do Sul.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sendo de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada as despesas com todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas relacionadas à execução dos serviços.

- Os serviços deverão ser prestados visando a segurança dos usuários, para tanto, a licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança e acessórios necessários.
- As despesas inerentes com equipamentos e mão de obra correrão por conta da empresa contratada.
- A empresa contratada deverá apresentar o laudo conclusivo do estudo no prazo pré-estipulado.
- Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados.
- A prestação do serviço requisitado deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sendo o serviço iniciado de imediato a partir do recebimento da autorização de fornecimento, observados os dias e horários de funcionamento da empresa licitante;

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A partir dos resultados dos serviços que serão executados, de identificação da jazida, mapeamento geológico, descrição dos pontos e outros, será possível a integração dos dados obtidos, analisar e quantificar os resultados, permitindo dessa forma se efetuarem cálculos sobre volumes e toneladas de minério referente a jazida.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após contatar empresas e analisar atas e contratos de outros municípios, através do sistema banco de preços, foi concluído que a avaliação do serviço prestado por geólogo é baseada na natureza do trabalho em si, considerando a extensão da propriedade a ser analisada e a complexidade da demanda, em vez de ser avaliado apenas pelas horas dedicadas à execução do serviço.

Levando tal informação em consideração, foram realizados orçamentos com as seguintes empresas:

- Alexandre Fauth Geologia e Engenharia para Mineração ;
- Davi Reis Messaggi;
- Carlos H. de R. Zuravski.

Bem como fora consultado o Sistema Banco de Preços o qual atesta o fato de que os valores orçados estão dentro da realidade de mercado.

Dentre as análises das cotações, usando o critério de **menor preço**, a empresa qualificada foi Carlos H. de R. Zuravski.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensão e complexidade da demanda, bem como os valores orçados, estima-se, como valor total da contratação, o quantum de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Estradas não pavimentadas, vicinais, rurais ou de terra, são vias municipais consideradas como principal meio de acesso entre áreas rurais e centros urbanos de fundamental importância econômica e social.

Não somente, na zona rural muitas pessoas utilizam diariamente dessas estradas nos seus deslocamentos, seja para o trabalho, escolas ou atendimentos de saúde.

Diante dessa realidade, o revestimento das estradas vicinais pode ser traduzido por uma modificação da cobertura do solo a qual se justifica na medida em que melhora a qualidade de vida dos habitantes da cidade, principalmente no que tange às condições de tráfego, de acesso, de implementação de novos serviços, além de aumentar o potencial de negócios do comércio local.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrar tecnicamente o tipo e quantidade do material, em planta com as respectivas coordenadas geográficas, perfis e planilhas de cubagem, sua locação com a descrição dos pontos analisados e respectivas dimensões.

Os resultados serão demonstrados na forma de relatório técnico, contendo conclusão e ART.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No presente caso, não existem providencias prévias a serem tomadas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a afetar a presente contratação

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não irá causar dano ambiental, portanto, não há impacto ambiental a ser considerado.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, a contratação de Geólogo apresenta ser a solução mais viável e razoável para a quantificação de saibro em jazida localizada em zona rural do Município de Bocaiúva do Sul, bem como, conforme infere-se do Parecer Contábil para Informe de Dotação Orçamentária, há orçamento disponível para a contratação direta da empresa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA
CNPJ: 37.257.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:11 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: 6EF7.BF5E.A9DE.9EC4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.257.709/0001-87
Razão Social: CARLOS H RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA
Endereço: RUA OVIDEO GARCEZ 759 / CACHOEIRA / CURITIBA / PR / 82710-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050603262830965550

Informação obtida em 23/05/2023 09:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.257.709/0001-87
Certidão nº: 16462559/2023
Expedição: 19/04/2023, às 15:47:57
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.257.709/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.437.041

CNPJ: 37.257.709/0001-87

Nome: CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:43 do dia 19/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 65DACC94C5B24E975850656A4D5C5B4704

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030186540-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.257.709/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 19.375.465.434

000020

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 37.257.709**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correção parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de

000021

19/04/2023, 15:50

Certidões - Certidão Trabalhista 19.375.465.434

execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 19/04/2023 às 15:50

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 24/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02831719670, expedida por detran/PR em 09/05/2018 e CPF: nº 033.663.899-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Ovídio Garcez, nº 759, Condomínio Garibaldi das Azaléas Casa 61, Cachoeira, CEP: 82710-410.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA**, e usará a expressão **SUBSOLO GEOLGOIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 963, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA OVIDIO GARCEZ, nº 759, CASA 61 COND GARIBALDI DAS AZALEI, CACHOEIRA, Curitiba - PR, CEP: 82710410.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESTUDOS GEOLOGICOS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESTUDOS GEOLOGICOS E SERVICOS DE CARTOGRAFIAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 20 de maio de 2020


CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI
Empresário



000023

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital N° 201E3.XVFW.1VRYM-RTHn.N4e2c

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de CARLOS HENRIQUE DE

RAMOS JURAVSKI, (LDS) Dou fe. Curitiba-PR, 26 de maio de 2020.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo Notas: R\$0,80, Funrejus sem
valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 15:42 SOB Nº 41108797779.
 PROTOCOLO: 202340813 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002167719. NIRE: 41108797779.
 CARLOS HENRIQUE DE RAMOS JURAVSKI GEOLOGIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

A presente proposta técnica tem por objetivo a elaboração de um Laudo para avaliação e quantificação de saibro em uma jazida localizada em estrada rural, no município de Bocaiuva do Sul, com ART.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Pesquisa bibliográfica da Geologia Regional;
- Análise e descrição da geologia local;
- Cubagem de jazida;
- Documento fotográfico complementar;
- Confecção do laudo final;
- ART (anotação de responsabilidade técnica) assinada por profissional habilitado.

3. PREMISSAS

Toma-se como premissa que o técnico terá livre acesso a área analisada e aos dados necessários para efetuar a elaboração do laudo.

4. PRAZOS

Trabalhos de campo	1 a 2 semanas
Elaboração do relatório	3 a 4 semanas

5. VALORES

Laudo para cubagem de saibro extraído7.500,00 R\$

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Data	Evento	Valor R\$
1ª parcela	Aceite da proposta	3.750,00
2ª parcela	Entrega do relatório	3.750,00
Preço total dos serviços		7.500,00
(Sete mil e quinhentos reais)		

Estão incluídas as despesas referentes à alimentação, estadia, transporte, reprografia.

Custos não incluídos: Os preços acima excluem as despesas como emolumentos, taxas públicas, mão de obra e outras fora do escopo da presente proposta.

REAJUSTES: Os preços são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023

Carlos H. de R. Zuravski
Geólogo CREA 71426/D-PR

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Eu, Andressa Maria Santos Bueno, Chefe de Divisão, declaro que: para comprovar o valor de mercado referente a elaboração de laudo para quantificação de saibro extraído em propriedade rural, situada na Estrada Bom Retiro, no Município de Bocaiúva do Sul, fora realizado orçamento para com as empresas:

- Carlos H. de R. Zuravski.

Para a comprovação da realidade de mercado dos preços orçados, fora realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, o qual atesta que os valores obtidos em orçamento direto estão em conformidade com a realidade de mercado.

Devido a singularidade do objeto de contratação, não foi possível a juntada de mais orçamentos, haja vista que as empresas contatadas não dispunham dos documentos necessários para eventual contratação, quais sejam, certidões negativas e contratos sociais. Contudo, optamos por anexar os orçamentos apenas para demonstração da realidade de mercado.

Bocaiúva do Sul, 03 de maio de 2023.

Andressa M.

Andressa Maria Santos Bueno

Chefe de Divisão

000027

810000



Relatório de Cotação: JAZIDA DE SAIBRO

Relatório gerado no dia 28/07/2023 11:06:25 (IP: 168.232.219.147)

Item 1: ESTUDO DE JAZIDAS

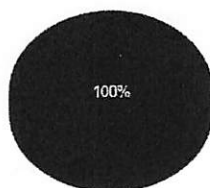
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3		1	R\$ 9.533,33 (un)	R\$ 9.533,33	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS		510680-7-030-2022	24/08/2022	R\$ 12.400,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		510270-7-060-2022	24/08/2022	R\$ 8.700,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		510515-7-094-2022	22/08/2022	R\$ 7.500,00
Valor Unitário					R\$ 9.533,33
Media dos Preços Obtidos: R\$ 9.533,33					

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.533,33

Valor Global: R\$ 9.533,33

Valor do item em relação ao total

● 1) ESTUDO DE ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ESTUDO DE JAZIDAS

Preço Estimado: R\$ 9.533,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.533,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESTUDO DE JAZIDAS	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 12.400,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS		Data: 24/08/2022 00:00
		Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços
		SRP: NÃO

000028

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GEOLOGIA PARA LICENCIAR 1 (UMA) CASCALHEIRA PARA ATENDER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT 220 DO TRECHO ENTRE O TREVO DE NOVO PARANÁ AO TREVO DE TABAPORÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Descrição: SERVIÇO RELACIONADO A ENGENHARIA AGRÍCOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE SIM CAR - SERVIÇO RELACIONADO A ENGENHARIA AGRÍCOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE SIM CAR

Identificação: 510680-7-030-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.464.930/0001-55	GEOFLORA DO BRASIL LTDA	R\$ 12.400,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R ARAPONGA (RES M LOURDES), 01	Telefone: (65) 3623-3125/ (65) 9210-3675	Email: contato@mananacialcontabilidade.com.br
-------------------	-----------------------	---	---	--

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.700,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 24/08/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO D3E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO PARA JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA PBRAS CIVIS PUBLOICAS DE ATÉ 10 HECTARES E PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - PEF NO MUNICIPIO DE CANARANA

Modalidade: Dispensa de licitação para obras, serviços de enge

SRP: NÃO

Identificação: 510270-7-060-2022

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 6

Unidade: (Grupo)

UF: MT

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO D3E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO PARA JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA PBRAS CIVIS PUBLOICAS DE ATE 10 HECTARES E PLANO DE EXPLORACAO FLORESTAL - PEF NO MUNICIPIO DE CANARANA - CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO D3E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO PARA JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA PBRAS CIVIS PUBLOICAS DE ATE 10 HECTARES E PLANO DE EXPLORACAO FLORESTAL - PEF NO MUNICIPIO DE CANARANA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.799.239/0001-46	PROSEG CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 8.700,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MT	Cidade: Canarana	Endereço: R MIRAGUAI, 298 A	Telefone: (32) 9936-1689	Email: prosegst@gmail.com
-------------------	-------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Data: 22/08/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA LICENCIAMENTO DA CASCALHEIRA DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 510515-7-094-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

000000 000029

Descrição: SERVIÇO RELACIONADO A ENGENHARIA AGRÍCOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE SIM CAR - SERVIÇO RELACIONADO A ENGENHARIA AGRÍCOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE SIM CAR

Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.937.642/0001-78	VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS	R\$ 7.500,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	R DEZ, 10	(65) 9902-1911

000030

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ESTUDO DE JAZIDAS

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/08/2022 e 24/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data:
[Acessar a fonte aqui](#)

000032

28/02/2023 10:44

Banco de Preços : Pesquisar



STANDARD

ATENÇÃO! Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

Dashboard

(/Home/Dashboard)



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotações ▼

COTAÇÃO RÁPIDA

Especificação

Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM
PESQUISAR

Termo de
Referência

CUBAGEM DE JAZIDA

(/TermoReferencia)

AVANÇADO

Terceirização

(/Terceirizacao)

☐ Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▼

Mapa de
Fornecedores

(/MapaEstrategico)

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de
Comp.
ME/EPP

(/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria
(Novo)
(/Mentoria)

Chat Online

RESULTADO

000033

28/02/2023 10:44

Banco de Precos : Pesquisar

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2023

Negócios Públicos

000034

28/02/2023 10:44

Banco de Precos : Pesquisar



STANDARD

ATENÇÃO! Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

Dashboard
(/Home/Dashboard)



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotações ▾

COTAÇÃO RÁPIDA

Especificação
Técnica
(/EspecificacaoTecnica)

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM
PESQUISAR

Termo de
Referência
(/TermoReferencia)

LAUDO DE CUBAGEM DE JAZIDA

AVANÇADO

Terceirização
(/Terceirizacao) ☐ Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▾

Mapa de
Fornecedores
(/MapaEstrategico)

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de
Comp.
ME/EPP
(/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria
(Novo)
(/Mentoria)

Chat Online

RESULTADO

0000035

28/02/2023 10:44

Banco de Precos : Pesquisar

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2023

Negócios Públicos



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Data: 18/05/2023

De: Setor de Compra e Licitação

Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminho a requisição da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GEÓLOGO** com valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) para Parecer Jurídico sobre a possibilidade de **dispensa**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



SETOR DE COMPRA E LICITAÇÃO



880000

000037

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO 170/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2616/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
e Setor de Compras e Licitações

EMENTA: Contratação direta de Geólogo para avaliação de jazida de saibro.
Dispensa Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a fim de verificar a legalidade da solicitação da Secretaria Municipal de Administração na contratação direta de geólogo para elaboração de estudo *in loco* e emissão de laudo avaliativo de jazida de saibro situada na área rural do município com expedição de ART.

A contratação se justifica pela alta demanda por saibro, argila e cascalho no município, que são fundamentais para a manutenção das estradas, especialmente nas áreas rurais. A classe dos

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax: (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

geólogos é a mais indicada para este caso, pois são profissionais competentes na elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme estabelecido na Resolução CONFEA 1.025 de 2009.

A contratação direta foi requisitada com base no permissivo do inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.2. Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133/21, como se pode ver da transcrição da relação dos dispositivos ora citados:



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

“Art. 37 [...]”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (negritamos).

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

[...]”.

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Dessa forma, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos



04-09-00
000000 000041

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a suas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, façam mau uso da máquina administrativa de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação do certame, não precisa fazê-los, por expresse permissivo legal elencado no **art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax: (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



000042

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

[...]

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova Lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais), foi atualizado e passou a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Além disso, em 29/12/2022 foi publicado o Decreto nº 11.317¹ que atualizou tal limite para o montante de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Há que se ressaltar ainda, que deve a Administração Pública fazer um efetivo controle de seus gastos com dispensas de licitação em razão do baixo valor, a fim de que não ocorra o fracionamento de despesas que quando somados ultrapassam o limite legal dos valores supramencionados. Conforme orientado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário: [...] Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não

1 Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11317.htm>.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21

Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná

Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679

Fax: (41) 3675-4708

email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



000043

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal” (Acórdão n.º 1.084/2007 do Plenário 06/06/2007 Tribunal de Contas da União)” (negritamos).

Salienta-se ainda, que o referido prazo entre as contratações diz respeito ao mesmo exercício financeiro, de modo que dentro do exercício não devem ocorrer sucessivas contratações que reunidas excedam o limite legal de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para a mesma atividade econômica:

“Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado.” (...) **Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício**, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento” (“Licitações e Contratos – Orientações do TCU”, 4ª ed., 2010, p. 105, versão digital in



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>".
(negritamos).

No caso em tela, a contratação direta de geólogo para elaboração de estudo *in loco* e emissão de laudo avaliativo de jazida de saibro situada na área rural do município com expedição de ART soma o montante de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), portanto, o mencionado montante não ultrapassa o limite legal de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo passível de dispensa a referida solicitação.

Ademais, ressalta-se que esta Administração Pública regulamentou, através do Decreto nº 936/2023 que as Dispensas de licitação em razão do valor terão seu controle de somatória aferidos através do ramo de atividade, identificados através das subclasses do CNAE, vejamos:

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



000045

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

§1º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Neste sentido, o Departamento de Licitações e contratos vem elaborando o Relatório de Controle de Dispensas, do qual se verifica que não há gastos anteriores neste mesmo ramo de atividade, dentro do atual exercício financeiro motivo pelo qual não há que se falar em fracionamento de despesas.

Outrossim, o pedido da Secretaria resta justificado, conforme pode-se extrair do Termo de Referência:

“Justifica-se a contratação dos serviços de Geólogo tendo em vista a necessidade de elaboração de estudo aprofundado, in loco, sobre a real quantidade de saibro disponível na saibreira, propriedade rural situada na Estrada do Bom Retiro, com expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O presente laudo auxiliará este departamento a mensurar a capacidade de exploração econômica da saibreira, o que é vital para a decisão de aquisição, ou não, da propriedade. O estudo deve ser realizado por geólogo de formação, tendo em vista ser o profissional com a formação mais adequada para o caso, bem como detentor de competência para a elaboração de ART, nos termos da Resolução CONFEA 1.025 de 2009. Deve ser realizado a análise e a descrição da geologia local, a cubagem da jazida e a confecção de laudo e documento fotográfico complementar para ser acrescido em nossos arquivos. Este processo será na modalidade Dispensa de licitação, considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, haja vista o valor inferior de tal serviço”. [sic]

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83460000

Telefone: (41) 3675-4668/3675-4679
Fax: (41) 3675-4708
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Ressalta-se também que o referente pedido veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, o qual pontua, dentre outros aspectos, que a referida contratação é a solução mais adequada para atender a demanda da secretaria, conforme infere-se da transcrição de tópicos do referido documento:

“1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de constante manutenção das estradas e acessos existentes, fica caracterizada uma demanda por material (saibro, argila, cascalho, etc.) proporcional à extensão da malha viária municipal.

Como a manutenção é fator fundamental para a viabilidade da rede de estradas municipais. A identificação de novas áreas é fator decisivo para a disponibilidade de materiais em prazo e custos compatíveis.

Para tanto se faz necessário a aquisição de novas jazidas para desenvolvimento do município

[...]

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Estradas não pavimentadas, vicinais, rurais ou de terra, são vias municipais consideradas como principal meio de acesso entre áreas rurais e centros urbanos de fundamental importância econômica e social.

Não somente, na zona rural muitas pessoas utilizam diariamente dessas estradas nos seus deslocamentos, seja para o trabalho, escolas ou atendimentos de saúde.

Diante dessa realidade, o revestimento das estradas vicinais pode ser traduzido por uma modificação da cobertura do solo a qual se justifica na medida em que melhora a qualidade de vida dos habitantes da cidade, principalmente no que tange às condições de tráfego, de acesso, de



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

implementação de novos serviços, além de aumentar o potencial de negócios do comércio local".

Esclarecemos ainda, que no presente caso, dado ao seu baixo valor, o pedido de dispensa encontra-se amparado pela hipótese de dispensa de licitação, prezando-se pela economicidade, tendo em vista que o processo licitatório além de ser moroso gera diversos gastos à Administração Pública, inclusive do tempo de trabalho despendido pelos Servidores Públicos para a realização de tal certame. Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho' quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, **tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.2012, p. 335) (negritamos).

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães:



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa."

E continua: "O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a **satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros. Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade.** Em outros termos, é preciso identificar que a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la." (GUIMARÃES, Edgar. Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível. 2013, p. 38). (negritamos)

Sendo assim, a opção da Administração pela Dispensa de Licitação encontra amparo legal e doutrinário.

Ressalvamos que deve a Administração Pública verificar junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesas, vedado pela Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

2.4. Constatase que nos presentes autos encontra-se declaração, elaborada pela Chefe de Divisão, apontando que, devido à complexidade da demanda, fora realizado apenas um orçamento. Contudo o valor de mercado fora atestado através de pesquisa no sistema banco de preços. Evidenciando, assim, a vantajosidade econômica da Administração na presente contratação.

3. CONCLUSÃO

Com efeito, o parecer jurídico opinativo e não vinculante desta Procuradoria Municipal é pela **possibilidade** da contratação direta geólogo para elaboração de estudo *in loco* e emissão de laudo avaliativo de jazida de saibro situada na área rural do município com expedição de ART, conforme previsão legal contida no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, destaca-se que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao caso,



640000000050

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Ressaltamos, por fim, que a Administração Pública deverá cumprir as exigências constantes do Art. 72 da Lei 14.133/21, devendo ainda a dispensa de licitação ser comunicada a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial.

Salvo melhor juízo, encaminha-se para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2023.

PRISCILA
RODRIGUES:0519185
0998

Assinado de forma digital por
PRISCILA RODRIGUES:05191850998
Dados: 2023.05.22 15:14:09 -03'00'

PRISCILA RODRIGUES
OAB/PR 95.200
Procuradora Geral do Município

JONAS OLIVEIRA
DE ASSIS

Assinado de forma digital por
JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
Dados: 2023.05.22 15:12:19
-03'00'

JONAS OLIVEIRA DE ASSIS
OAB/PR 104.123
Assessor Jurídico Municipal



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 42/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.257.709/0001-87, no valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO IN LOCO E EMISSÃO DE LAUDO AVALIATIVO E QUANTITATIVO DE JAZIDA DE SAIBRO SITUADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO (SAIBREIRA) COM EXPEDIÇÃO DE ART, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2023.


Antonio Luiz Gusso

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

000052

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 42/2023

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 42/2023**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.257.709/0001-87, no valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO IN LOCO E EMISSÃO DE LAUDO AVALIATIVO E QUANTITATIVO DE JAZIDA DE SAIBRO SITUADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO (SAIBREIRA) COM EXPEDIÇÃO DE ART, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FD03E0D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2023. Edição 2777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>